

**Declaração de Pagamentos em Atraso
existentes em 31/01/2023
(Lei n.º 8/2012, art.º 15.º, n.º 1, b)**

Ministério: Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituição: Fundo de Garantia Salarial

Sem pagamentos em atraso a declarar.

Presidente do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial

Data de emissão da Declaração: 10.02.2023